



SENADO FEDERAL

**EMENDA Nº**  
(ao PL 5365/2020)

Acrescente-se § 1º-A ao art. 288-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, na forma proposta pelo art. 2º do Projeto, nos termos a seguir:

“**Art. 288-B.** .....

.....

§ 1º-A. O disposto no caput e no § 1º não se aplica à conduta individual ou coletiva de pessoas em manifestações políticas, movimentos sociais, sindicais, religiosos, de classe ou de categoria profissional, desde que direcionados por propósitos sociais ou reivindicatórios, visando a contestar, criticar, protestar ou apoiar, com o objetivo de defender garantias e liberdades constitucionais.

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda ao PL 5365/2020 tem como objetivo garantir a plena proteção das manifestações políticas, sociais, sindicais, religiosas e de classe, assegurando que qualquer ação individual ou coletiva voltada para contestar, criticar, protestar ou apoiar, com fins sociais ou reivindicatórios, não seja afetada pelas disposições do projeto. Essa emenda busca garantir o direito fundamental de expressão e liberdade de manifestação, conforme estabelecido pela Constituição,

sem restrições ou penalidades indevidas, preservando assim as garantias e liberdades constitucionais.

Sala da comissão, 18 de março de 2025.

**Senador Fabiano Contarato**  
**(PT - ES)**